



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0424.0/2019

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas festivas alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir a Semana de Incentivo à permanência do Jovem no meio rural.

Autor: Dep. Jair Mioto

Relator: Deputado Coronel Mocellin

Trata-se de Projeto de Lei de origem parlamentar que visa instituir a Semana de Incentivo à permanência do Jovem no meio rural.

Segundo a justificativa do autor do projeto, é a tentativa de manter ações articuladas para a promoção e estímulo à permanência dos jovens no meio rural, dando continuidade ao trabalho dos pais na produção rural. Na prática, pretende o autor sejam proporcionados aos jovens melhores meios de acesso tecnológico e garantias de melhor qualidade de vida e lucratividade.

O projeto de lei foi Relatado na Comissão de Constituição e Justiça, pelo Dep. Fabiano da Luz onde recebeu emenda para melhor adequação regimental e supressão de texto que invadia a competência legislativa do Poder Executivo ao autorizar matéria que extrapola o alcance legiferante do Poder Legislativo. Foi aprovado por unanimidade.

Dando entrada nesta Comissão de Agricultura e Política Rural fui nomeado relator e passo a me manifestar.

É o breve relatório.

VOTO

Em consonância com regimento Interno da Alesc no art. 75 e seus incisos, cumpre a esta Comissão analisar e fiscalizar a produção legislativa nos seguintes campos:

Art. 75. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Agricultura e Política Rural, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

(...)

II – política de desenvolvimento rural, participação efetiva das classes produtoras, trabalhadores rurais, técnicos e profissionais da área e dos setores de comercialização, armazenamento e transportes, levando em conta, especialmente:

(...)



- b) condições de produção, comercialização e armazenagem, comercialização direta entre produtor e consumidor;
- c) desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades, a partir da vocação regional e da capacidade de uso e conservação do solo;
- d) habitação, educação e saúde para o produtor rural;**
- e) execução de programas de recuperação e conservação do solo, de reflorestamento e aproveitamento dos recursos naturais;
- (...)
- j) eletrificação, telefonia e irrigação;**
- k) estímulo à produção de alimentos para o mercado interno;
- l) pesquisa agrícola e tecnológica, executada diretamente pelo Governo e por ele incentivada;
- m) prestação de serviços públicos e fornecimento de insumos;
- n) infraestrutura física e social no setor rural; e**
- o) criação de escolas-fazendas e agrotécnicas;**
- (...)
- V – meios de financiamento do desenvolvimento da pequena propriedade rural, previstos nas metas e diretrizes do Plano Plurianual, e recursos alocados em cada orçamento anual para os programas de eletrificação e telefonia rural;
- (...)
- a) exploração da terra diretamente ou com o auxílio da família, para cultivo ou qualquer outro tipo de exploração que atenda a política estadual de desenvolvimento rural, sob pena de reversão ao Estado;**
- b) residência dos beneficiários na localidade das terras;**
- (...)
- (sem grifos no original)

Portanto, por entender presentes alguns dos aspectos elencados acima, considero que o projeto está formulado de maneira correta e vai ao encontro das políticas agrárias e ao interesse público. Logo, proponho que o projeto deva ser aprovado, pois reforça a divulgação e a adoção de ações positivas em favor da permanência dos jovens no meio rural.

Ante o exposto, voto pela **aprovação com emenda substitutiva global** de lavra do Dep. Fabiano da Luz, aposta às fls. 08 e 09 dos autos e aprovada por unanimidade na CCJ.

Sala das Comissões, em

Deputado Coronel Mocellin